



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA – ES

LEI N.º 2262/2009

“ADOTA MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os valores dos subsídios dos cargos municipais de provimento em comissão relacionados no anexo único desta Lei fixados nos montantes mencionados no mesmo anexo único (artigo 169, §3º, I, da CF/88 e artigo 23, §1º, da Lei Complementar 101/2000).

Art. 2º Fica a gratificação pelo exercício de função de confiança paga aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo fixada em 5% (cinco por cento) sobre o vencimento-base (artigo 169, §3º, I, da CF/88 e artigo 23, §1º, da Lei Complementar 101/2000).

Art. 3º Esta Lei retroagirá em seus efeitos a 1º de outubro de 2009 e vigorará até que as despesas com pessoal sejam fixadas em índice inferior a 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes líquidas, na média dos meses do ano de 2009, limitada sua vigência até 31 de dezembro de 2009, em qualquer hipótese, quando serão ripristinados os efeitos das normas que disciplinam a remuneração dos servidores públicos municipais, ora alteradas pela presente Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (21/10/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

ANEXO ÚNICO

Referência	Subsídio
Procurador-Geral	R\$3.520,00
Cargos de Nível I	R\$859,00
Cargos de Nível II	R\$687,00
Cargos de Nível III	R\$572,50

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (21/10/2009).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna